



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.050, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO Nº 9.310 DE 15 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo, a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Maratáizes/ES, com a finalidade de apreciar e conduzir os procedimentos administrativos de Reurb, sendo:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo obrigatoriamente um do setor de arquitetura/engenharia;

- a) Daniel Martins Fernandes, Matrícula 10981103 – Diretor de Fiscalização de Posturas;
- b) Geísa Machado Medeiros, Matrícula 10808301 – Arquiteta;
- c) Marcos Rogélio Fernandes Louzada, Matrícula 134501 – Fiscal de Obras e Posturas;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, sendo obrigatoriamente um do setor de cadastro imobiliário;

- a) Domário Marvila do Rosário, Matrícula 605701 – Agente de Serviços Administrativos;
- b) Vania Mara Laurindo Gomes, Matrícula 315301 – Diretora Tributária;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- a) José Ferreira Junior, Matrícula 10807201 – Fiscal Ambiental;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

- a) Isabel Marvila Costa, Matrícula 11148006 – Superintendente do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

V - 01 (um) representante da Procuradoria do Município;

- a) Rodrigo Athayde Mayrink, Matrícula 10640501 - Procurador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Ficará a cargo do servidor Daniel Martins Fernandes a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;
- III – Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal; IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB; VI – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII – Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX – Assessorar o Prefeito nas tomadas de decisões referente a REURB; X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º - Cabe à Comissão a responsabilidade de estabelecer, cumprir e fazer cumprir os prazos necessários à execução dos trabalhos da equipe.

Art. 4º - Os trabalhos a serem executados pela Comissão ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação de 20%, na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Maratáizes/ES, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (Interino)